



CONSELHO TUTELAR DE GURINHATÃ

RUA JOSÉ FLORINDO DE OLIVEIRA. Nº95

TEL: (034)9 9672-9651

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: conselho.tutelarguri@hotmail.com

PORTARIA Nº 05/2026

EMENTA: Dispõe sobre a responsabilidade pelo atendimento inicial e a distribuição de casos no âmbito do Conselho Tutelar.

O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, **no uso de suas atribuições legais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), da Lei Municipal nº 1.240/2017, do Regimento Interno,**

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião realizada em 15/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Os casos novos recebidos pelo Conselho Tutelar serão de responsabilidade do Conselheiro Tutelar plantonista que receber a denúncia.

Art. 2º Quando a criança ou adolescente já estiver em acompanhamento, fica vedado ao plantonista assumir o caso, devendo este repassar as informações ao Conselheiro responsável no dia subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhata, 26 de janeiro de 2026.

Celsiane de Oliveira Araújo
Presidente do Colegiado do Conselho Tutelar